



Regulamento de Cadastro Habitacional 1

Conforme a Lei Municipal nº 1.064, de 22 de maio de 2019, o Prefeito de Pedras de Fogo, Manoel Alves da Silva Junior, no uso de suas atribuições comunica que se encontram abertas as inscrições para o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO MORAR BEM**. O programa será destinado à construção de novas casas de Habitação Popular, Reforma e Regularização Fundiária, aos interessados que atenderem as condições previstas no regulamento de cadastro habitacional.

O período para as inscrições serão de **05 a 09 de julho de 2021** e devem ser realizadas no Colégio Waldecyr Cavalcante das 8h às 16h, porém os portões serão fechados as **13h**, o atendimento continuará até as **16h**.

Posteriormente a essas datas mencionadas acima os interessados devem comparecer a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação** para agendar o atendimento, a partir do dia **19 de julho de 2021**, das 9h até 12h.

As inscrições serão realizadas por ordem alfabética, informada neste regulamento no anexo I. Não podendo abrir exceção para demais letras em outros dias, salvo a data marcada para o agendamento.

Leia o regulamento de cadastro habitacional completo desta publicação.

CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO 2

Poderá inscrever-se para seleção pública e adesão ao **Programa de Habitação de Interesse Social Morar Bem** o interessado que se adequar aos seguintes critérios:

- a. Residir no município de Pedras de Fogo, no mínimo, há 02 anos;
- b. Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais deste município ou em outro, nem poderá pleitear mais de um imóvel;
- c. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- d. A renda mensal não poderá ser superior a 1,5 salários mínimo;
- e. Possuir o Número de Identificação Social (NIS) **MUNICIPAL**, gerado pelo Cadastro Nacional de informações (CNIS), ou inscrição equivalente;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 3

- a. Mulher que for chefe de família;
- b. Beneficiário de aluguel social; Ou aluguel
- c. Residente em casa de taipa ou construção de caráter precário ou de risco;
- d. Pessoa com deficiência ou portadora de necessidades especiais;
- e. Idoso;
- f. Pessoa em situação de coabitação na residência de familiares;



- g. Pessoa em situação de vulnerabilidade.

DOCUMENTAÇÃO 4

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de Residência – Atual;
- d. Registro de nascimento, certidão de casamento, averbação, certidão de óbito (caso o inscrito seja viúvo);
- e. Cartão com o número do NIS;
- f. Registro de nascimento dos filhos (se houver);
- g. Comprovante de renda (se houver);
- h. Extrato atual do benefício (Aposentadoria ou BPC);
- i. Curatela (se houver);

- Estado civil casado e/ou viúvo;

- Convivente em união estável

- Possuir guarda de pessoa absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro;

- Possuir guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcional sem desenvolvimento mental completo;

- Possuir guarda de pessoa maior que 60 anos

INFORMAÇÕES IMPORTANTES 5 e 6

O requerente ou qualquer membro do núcleo familiar não poderá possuir ou ter outro imóvel no município de Pedras de Fogo e em nenhum outro, mediante negativa do imóvel em cartório.

No ato da inscrição o interessado deverá informar os dados solicitados pelo sistema, apresentando a documentação original (em bom estado), para simples conferência, dos documentos relacionados neste regulamento. Confira a documentação necessária no regulamento.

Destacamos que é vedada a inscrição de ambos casados ou conviventes, ou considerados dependentes, sendo permitida uma única inscrição por núcleo familiar assim entendido. **Havendo mais de uma inscrição por núcleo familiar ambos serão desclassificados. E/ou o inscrito que apresentar dados falsos ou omitir (Mentir) no ato da inscrição além de ter sua inscrição cancelada, perder direito ao imóvel, poderá ser processado pelo crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.**

Também não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por via postal, fax, e-mail, ou outro meio não especificado neste regulamento.



Salientamos também que o deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição no sistema e da apresentação dos respectivos documentos. **7**

Dia	Cronograma de Inscrição do Programa Morar Bem Ordem alfabética	Obs.
Semanal	PLANO DE AÇÃO	Horário Fechamento dos portões as 13h
05-07-21	A- B- C- D- E- F	Segunda-feira
06-07-21	G-H -I -J -L	Terça-feira
07-07-21	M	Quarta-feira
08-07-21	N-O-P-Q-R-S	Quinta-feira
09-07-21	T-U-V-X-W-Y-K-Z	Sexta-feira

ANEXO I

**Cibelle Cavalcanti
Diretora de Habitação**